



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 57/2.025

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 57/2.025, autoria do poder Executivo, que dispõe sobre autorização do parcelamento da dívida de energia elétrica do SAMAE junto a Companhia Paranaense de Energia – Copel e dá outras providências.

Este projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos vereadores, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 2º, inciso II, bem como apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 03 de novembro de 2025

Rogério Marcolino Bozelhe
Assessor Jurídico